



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 03 de Junho de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 80 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº025/2019

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO PRIMEIRO CAMPEONATO MUNICIPAL DE DOURADINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Piracema/MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal. **DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o regulamento do primeiro campeonato de douradinha a ser realizado no Município de Piracema – Minas Gerais.

Art. 2º Fica aprovado o regulamento geral do Campeonato Municipal de Douradinha do Município de Piracema – Minas Gerais, constante no anexo I deste Decreto.

Art. 3º O Campeonato será realizado pela Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Turismo e acontecerá nos dias de terça-feira no período de 04/06/2019 a 09/07/2019, no Centro de Convivência localizado na Rua Otávio Pinto de Oliveira.

Art. 4º O campeonato será realizado no horário de 19 às 22h, com 15min de tolerância para os casos de atrasos no início das partidas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação. Piracema/MG, 03 de junho de 2019

ANEXO – I

REGULAMENTO GERAL DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE DOURADINHA DE PIRACEMA

Período: 04.06.2019 a 09.07.2019

Local: Centro de Convivência

Endereço: Rua Otávio Pinto de Oliveira

Horário: 19 às 22h.

REGULAMENTO

1. Dos objetivos

1.1. O objetivo do campeonato municipal de douradinha é promover o resgate do carteadado enquanto parte da cultura mineira, além de proporcionar horas agradáveis de lazer e convivência entre os participantes os observadores.

2. Da organização

2.1. A organização do torneio municipal de douradinha é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Turismo, devendo fazer cumprir o presente regulamento.

3. Das inscrições

3.1. As inscrições serão realizadas no **Centro de Convivência** no endereço **Rua Otávio Pinto de Oliveira**, no horário de 18 as 19 h.

3.2. As inscrições serão feitas por trio que poderá indicar um substituto, não sendo obrigatório.

3.3. Somente poderão se inscrever para o campeonato maiores de 18(dezoito) anos.

3.4. Dos participantes será cobrado o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco) reais para fins da confraternização ao final da competição.

3.5. O pagamento será feito em dinheiro e efetuado no **Centro de Convivência**.

4. Do jogo

4.1. O campeonato será disputado em duas chaves denominadas **CHAVE A E CHAVE B**.

4.2. Os oito primeiros classificados de cada chave disputarão entre si as seguintes etapas:

4.2.1. Oitavas de final

4.2.2. Quartas de final

4.2.3. Semifinal

4.2.4. Final

4.3. O certificado de premiação será concedido aos 1º, 2º 3º lugares.

4.4. Para o último colocado na tabela será concedido prêmio de consolação.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 03 de Junho de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 80 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

- 4.5. A primeira fase de classificação será pelo maior número de pontos corridos, sendo que, no caso de empate será considerado como critério de desempate:
 - 4.5.1. Maior número de vitórias com o placar de 3x0.
 - 4.5.2. Maior número de vitórias com o placar de 2x1.
 - 4.5.3. Permanecendo o embate entre os trios o desempate será feito pelo critério melhor de 3(três) obtido através de novas partidas.
- 4.6. Nas fases seguintes à primeira, o critério de desempate será o mata-mata, com premiações para o 1º, 2º e 3º lugares.
- 4.7. Após iniciada a partida não será permitida a troca de lugares entre os participantes. O jogador reserva poderá atuar, se escalado antes do início da partida, não sendo permitida a troca durante a partida.
- 4.8. Se constatado jogo desonesto por parte de um dos participantes, como esconder cartas ou algo parecido, a dupla a qual o jogador pertencer será eliminada do torneio;
- 4.9. Se constatada a marcação do baralho da mesa por um dos jogadores, a dupla a que ele pertencer será eliminada.
- 4.10. Se constatado uso de objetos desonestos, como: anéis, isqueiros, espelhos que sejam refletores, a dupla será eliminada do torneio.
- 4.11. O trio que terminar sua partida deverá aguardar a próxima rodada fora da arena de jogos.
- 4.12. O substituto somente poderá jogar na ausência ou impedimento de um dos participantes do trio que o inscreveu.
- 4.13. Somente os fiscais poderão fazer a marcação dos jogos.
- 4.14. Os fiscais têm autonomia para resolver qualquer situação adversa que vier a ocorrer durante os jogos.
- 4.15. O líder de cada time receberá uma via do presente regulamento.
- 4.16. Cada trio receberá um crachá devidamente numerado que ficará na posse do líder de cada trio para controle dos jogos e mesas.
- 4.17. Será fixado, antecipadamente, no painel de avisos do local de realização dos jogos:
 - 4.17.1 O calendário dos jogos.
 - 4.17.2 A data de realização da confraternização.
 - 4.17.3 A lista dos participantes.
 - 4.17.4 Avisos.
 - 4.17.5 Este regulamento.
- 4.18. As infrações a este regulamento serão punidas com cartões amarelo e vermelho.
- 4.19. O cartão amarelo funcionará como advertência ao infrator e o vermelho determinará a sua expulsão dos jogos. A penalidade poderá ser aplicada ao jogador ou ao trio.
- 4.20. Na primeira mão de partida não valerá encobrir cartas ou descartar.
- 4.21. Caso haja empate de cartas na mão de jogo é válida a maior carta da segunda rodada; havendo outro empate, permanecerá a terceira carta de decisão, mesmo com truco.

5. Do Baralho

- 5.1 Cada baralho terá 40 (quarenta) cartas;
- 5.2 O jogador encarregado de dar as cartas embaralhará e dará o baralho para o corte;
- 5.3 Se virar uma ou mais cartas ou ainda no tombo virar mais de uma carta, deverá voltar o carteador;
- 5.4 Não será permitido dhar a boca do baralho, caso isso ocorra, o mesmo perderá o carteador. No caso de serem distribuídas menos ou mais de 03 (três) cartas, o jogador deverá acusar a irregularidade, perdendo a vez de cartear e os pontos da rodada.

6 DA DISCIPLINA

- 6.1 É de inteira responsabilidade dos fiscais, resolverem quaisquer problemas que venham a surgir durante a realização do I Campeonato de Douradinha de Piracema;
- 6.2 O trio ou jogador que por ventura agredir fisicamente ou verbalmente outro jogador, a arbitragem ou ao representante, serão eliminados do jogo e do TORNEIO.
- 6.3 É expressamente proibido, no local de realização do campeonato, a venda ou uso de bebida alcóolica por menores de 18(dezoito) anos.
- 6.4 É proibido o uso de celulares na arena durante as partidas.
- 6.5 É proibido fumar, beber e permanecer sem camisa na arena de jogos.

7 Do Corte

- 7.1 O jogador que for cortar, não poderá fazer "montinho";
- 7.2 O encarregado do corte não poderá contar as cartas para serem distribuídas;
- 7.3 O encarregado do corte, se embaralhar, não poderá escolher o lado;
- 7.4 Quando cortar a seco, poderá escolher o lado, se por cima ou por baixo.
- 7.5 O cortador somente poderá cortar o baralho três vezes por serrada, sem dhar o fundo do baralho.

8 Da conversa entre os atletas



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 03 de Junho de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 80 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

8.1 Não poderão usadas as expressões: “Faz a primeira, deixa que eu faço, deixa pra mim, etc...”, ou outras frases que tenham o mesmo significado”;

8.2 A comunicação entre os jogadores sedará apenas por sinais.

8.3 A dupla infratora perderá os pontos da rodada.

9. Da mão de dez:

9.1 Todas as partidas serão de 12 pontos.

9.2 Se uma das duplas estiver com 10 (dez) pontos e a outra com menos pontos, a que tem dez mandar jogar, deverá ganhar a jogada, pois senão, perderá três tentos.

9.3 Na mão de dez não será permitido mostrar, cantar, descartar, queimar ou repassar cartas. A dupla deverá escolher entre jogar ou não, sob pena de perder os pontos da rodada.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos no presente regulamento serão decididos pelo órgão responsável pela organização deste campeonato. Piracema, 03 de junho de 2019. **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal.**

Publicado em 03/06/2019, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finança